



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí—SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMESP ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes COMESP.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Esportes e a sigla **COMESP** se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O COMESP, instituído como órgão colegiado, consultivo, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal através da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Compete ao COMESP formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Esportiva do Município, a saber:

- I. Estabelecer diretrizes para a política esportiva municipal;
- II. Manter o intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- III. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao esporte.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Esportes:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário Geral
- IV. Secretário executivo

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Esportes possui as seguintes atribuições:

- I. Representar o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí—SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



- III. Coordenar as atividades do Conselho Municipal de Esporte;
- IV. Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- V. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VI. Assinar conjuntamente, com o Secretário Executivo, as atas das reuniões do Conselho;
- VII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;
- VIII. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- IX. Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, sugerindo os atos administrativos necessários;
- X. Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do **COMESP**;
- XI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao **COMESP** por meio da Secretaria Executiva;
- XII. Delegar atribuições de sua competência.
- XIII. Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho Municipal de Esportes;
- XIX. Cabe a ele fomentar a organização de utilização dos espaços e materiais públicos esportivos (criar regimento).

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - O vice-presidente do Conselho Municipal de Esportes possui as seguintes atribuições:

- I. Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
- III. Participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente;

Art. 7º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

- I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;
- II. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;
- III. Coordenar as reuniões do Plenário quando instaladas;
- IV. Assessorar o Presidente em suas atribuições;



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí—SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



- V. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do COMESP;
- VI. Elaborar o relatório anual das atividades do COMESP, submetendo-o ao Presidente do Conselho;
- VII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Parágrafo único – O Secretário Executivo pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.

Art. 8º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante titular e um suplente da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Um representante titular e um suplente da Diretoria Municipal de Cultura e Eventos;
- c) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- e) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- f) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) Seis representantes titulares e seis suplentes de pessoa física;
- b) Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições.
- c) O Conselho será oficializado através de decreto assinado pelo prefeito.
- d) A entidade que indicar representante para participar do COMESP deverá atender os seguintes requisitos:
 - Estar legalmente constituída;



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



- Comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1(um) ano de antecedência da data do processo eletivo.
- Atuar em áreas correlatas à promoção de esportes e lazer no município.

§ 1º - A presidência e a vice-presidência podem ser ocupadas por cargos governamentais e ou sociedade civil.

§ 2º - O Presidente e o Vice – Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

§ 3º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 4º - Os membros citados no inciso I alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade a qual pertence.

Art. 9 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução por 01 (uma) vez, por igual período mediante novo pleito.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 11 – O não comparecimento do conselheiro titular e de seu suplente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 12 (doze) meses, implica em sua exclusão no COMESP. A substituição de representantes da sociedade civil será diretamente por indicação do COMESP.

Parágrafo único – Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão do COMESP do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. 12 – O Conselho Municipal de Esportes contará com um Secretário Executivo, que será eleito pelos membros do conselho, por maioria simples e terá um mandato de dois anos.

Art. 13 - Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



- I. Discutir todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros;
- II. Apresentar as questões de Desenvolvimento Esportivo dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias;
- III. Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho;
- IV. Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;
- V. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;
- VI. Pedir vista de documentos;
- VII. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
- VIII. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;
- IX. Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;
- X. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMESP.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 3º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 4º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14 – O COMESP se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí—SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



§ 1º - As reuniões ordinárias serão bimestralmente, em local e hora fixados com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias pelo Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do COMESP.

§ 3º - As decisões do COMESP serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comunicar à Secretaria Executiva, antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 13, §1º e § 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença de membros titulares ou seus suplentes e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art.17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I. Abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- III. Palavra franca ;
- IV. Outros assuntos de interesse;



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



V. Encerramento.

Parágrafo único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho com antecedência.

Art. 18 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

Art. 19 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Art. 20 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerão de deliberação do COMESP.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



Art. 21– Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 22 – A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte sequência:

- I. O Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário;
- II. Ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa;
- III. Encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, ou do órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do COMESP para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. 23 - A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se de:

- I. Resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao esporte;
- II. Proposição: quando se tratar de matéria esportiva a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores;
- III. Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área esportiva;
- IV. Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática esportiva.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do COMESP, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro,
São Bento do Sapucaí—SP CEP 12490-000
FONE: (012) 3971-2618



§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do COMESP que designará, quando for o caso, técnico habilitado ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Esporte e lazer para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 24 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 25 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 26 - O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

Art. 27 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do COMESP.

Art. 28 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do COMESP e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

São Bento do Sapucaí- SP, 17 de Setembro de 2024.